

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022 PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022

O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.628.610/0001-98, com sede na Av. Severino Pinheiro, 171 - Centro - Limoeiro - PE, CEP 55.700-000, representada legalmente por Sra. Paloma Sonally da Cunha Pedrosa, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.846.834-22, residente e domiciliada nesta cidade, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Decretos Municipal nº 035/2020, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 025/2022 - do processo nº 026/2022, homologado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE preço oferecido pela empresa COBERMED COMERCIO DE SAÚDE , registrou-se 0 MATERIAIS MEDICOS EIRELI, CNPJ Nº 14.416.886/0001-63, com sede na Rua Santa Cruz, 200, Farol, Maceió/AL, CEP: 57.051-590, telefone: (82) 3316-5200, e-mail: licitacaocobermed@gmail.com, representado pela Sra. Elisabete Regina Silveira, CPF nº 575.566.280-00, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata independentemente da participação ou não na licitação em observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE os preços de o fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	MARCA	QTD	VL. UNIT	TOTAL
26	COMPRESSA HOSPITALAR, TIPO:CIRÚRGICA, MATERIAL :100% ALGODÃO, DIMENSÕES:CERCA DE 45 X 50 CM, ACESSÓRIOS:C/ CORDÃO IDENTIFICADOR, ESTERILIDADE:USO ÚNICO	Unidade	NEVE	1.000	R\$ 2,35	R\$ 2.350,00
27	COMPRESSA HOSPITALAR, TIPO:CIRÚRGICA, MATERIAL :100% ALGODÃO,	Unidade	NEVE	500	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE - CEP – 55700-000 - CNPI 11.097.292/0001-49 - CONTATO: (081) 3628-9700



Limoeiro, terra amada

INDIVIDUAL TOTAL (Quatro Mil e trezentos reais)			
ADICIONAIS :C/ FIO RADIOPACO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM:EMBALAGEM			

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO

4.1- Os objetos serão ENTREGUES conforme abaixo:

a) Local da Entrega: FARMACIA CENTRAL — Avenida Severino Pinheiro, Nº 171 —

Centro - Limoeiro- PE, no horário de 08 às 17h, de 2ª a 6ª-feira.

b) Prazo de Entrega: até 05 (cinco) dias utéis após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão CONTRATANTE.

c) A empresa deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à **Secretaria de Saúde**, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

4.2 - A critério do CONTRATANTE poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Limoeiro, sem qualquer tipo de ônus adicionais.

4.3 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **Secretaria de Saúde** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o

comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor. **Parágrafo segundo** – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos

efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro

de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **Secretaria de Saúde** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro CANCELADO quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) não receber Nota de Empenho;

d) houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

Jump



Limoeiro, terra amáda

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. - São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

8.1.2. Rejeitar os insumos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos

constantes no Anexo I;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

8.1.5. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital e Anexos a serem recebidos;

8.1.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital e Anexos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.1.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou

substituições dos objetos que compõem o objeto deste Edital e Anexos.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São deveres da CONTRATADA:

9.1.1. Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos no Edital e seus Anexos,

atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;

9.1.2. Colocar à disposição da Secretaria de Saúde, os meios necessários à comprovação da qualidade do(s) insumo(s), permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital e seus

9.1.4. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s) ofertado(s), dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na

9.1.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das

obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

9.1.6. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo

CONTRATANTE, sem prévia autorização;

9.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;

9.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos objetos em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 58, inciso III cominado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

10.2. O CONTRATANTE, através de funcionário ou comissão, doravante designado como FISCAL DO CONTRATO, efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, poderá a qualquer tempo exigir que a licitante CONTRATADA forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE - CEP – 55700-000 -

CNPJ 11.097.292/0001-49 - CONTATO: (081) 3628-9700



Limoeiro, terra amada

custos, notas fiscais, etc.

- 10.3. Os insumos fornecidos estarão sujeitos a aceitação pelo FISCAL DO CONTRATO, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência Anexo I, ou caso se constate, nos mesmos, existência de vícios ou defeitos.
- **10.4.** O aceite do objeto será formalizado pela **FISCAL DO CONTRATO** através do aceite ou atesto na respectiva nota fiscal. Não obstante o Aceite/Atesto, a **CONTRATADA** será responsável pelo perfeito fornecimento do objeto contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional. A fiscalização do fornecimento dos objetos não diminui ou substitui a responsabilidade da **CONTRATADA**.
- **10.5.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;
- **10.6.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **10.7.** Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do **FISCAL DO CONTRATO** para com a **CONTRATADA**, quando não formalizadas mediante termo aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não terão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

- 11.1.O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.
- **11.2.** O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta)** dias subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.
- **11.3.** O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos insumos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.
- 11.4. Será procedida consulta "On-Line" junto ao SICAF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT antes de cada pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.
- 11.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista pagamento e a data de sua efetiva realização.
- 11.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em favor da CONTRATADA. Caso esse

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE - CEP – 55700-000 - CNPJ 11.097.292/0001-49 - CONTATO: (081) 3628-9700



Limoeiro, terra amada

diferença será cobrada valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.7. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA

12.1. Caberá ao titular do ÓRGÃO, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA -TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13.1. - A presente Ata será publicada no diário Oficial do Municipio- AMUPE e site da Prefeitura Municipal de Limoeiro: www.limoeiro.pe.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO **PARTICIPANTES**

- Compete ao ÓRGÃO PARTICIPANTE da presente Ata:

a) Encaminhar ofício cientificando o ÓRGÃO GERENCIADOR da efetivação da contratação

decorrente da presente ata;

b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do ÓRGÃO GERENCIADOR da observância dos quantitativos máximos registrados;

c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o GERENCIADOR, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do

descumprimento de cláusulas contratuais;

d) Informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

- Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

a) Consultar previamente o ÓRGÃO GERENCIADOR no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços

b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA- DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP

nº 025/2022 e a proposta da empresa.

Parágrafo único - Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A CONTRATADA que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, além das previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE - CEP – 55700-000 -CNPJ 11.097.292/0001-49 - CONTATO: (081) 3628-9700



Limoeiro, terra amada

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
2 1 1 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2	o1. Impedimento de licitar com o Município de Limoeiro
tirar a Nota de Empenho, quand	opero periodo (
nvocada dentro do prazo de validade	e2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor
sua proposta.	
sua proposta.	I I I I I I I I I I I I I I I I I
stregar o objeto fora do prazo	ii i valor do inclino ildo infliccio, inflicaçõe
tabelecido.	and (intel diag Anne o Videsimo dia e a circolo del
tabelecido.	Administração, poderá ser considerada inexecução total
	au parcial do objeto
	Impedimento de licitar com o Municipio de Limberto
a chiero do objeto quando	rate período de 1 (um) ano, e/ou,
ão efetuar a troca do objeto, quando	5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do
otificado.	
	Multa do 1% (um nor cento) por dia de adaso,
	in I solve a valor do instituto indu substitutivo,
ubstituir o objeto fora do prazo	ii i de a contrato dias Anós o vigésimo dia e a criterio
stabelecido.	da Administração, poderá ser considerada inexecução
	da Administração, podera so
	total ou parcial do objeto. 7. Impedimento de licitar com o Município de Limoeiro
	7. Impedimento de licital com o manicipio de acción de acci
comportar-se de modo inidôneo.	pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 8. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor
omportant and an analysis of the second analysis of the second analysis of the second and an ana	8. Multa de 10% (dez por cento) sosi e
	estimado da contratação, a juízo da Administração.
	9. Impedimento de licitar com o Município de Limoeiro
izer declaração falsa.	pelo período de 2 (dois) anos, e/ou,
izer deciaração raisa.	Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor
	Line de de contratação a juizo da Administração
	11 Impedimento de licitar com a Administração rubileo
	pala poríodo de 5 (cinco) anos, e/ou,
	do 30% (trinta nor cento) do valor de
Apresentar documentação falsa.	contrato/nota de empenho. Comunicar ao Ministério
	Dúblico Estadual
	14. Impedimento de licitar com a Administração Pública
	pala poríodo de 5 (cinco) anos, e/ou,
	de Multo do 30% (trinta por cento) do valor de
Cometer fraude fiscal.	contrato/nota de empenho. Comunicar ao Ministéri
	1
	~ 1= Multiple do 0.5% (meio por cento) por dia de atrasc
Deixar de executar qualquer obriga	cão 17. Muita de 0,5% (meio por cento) por la limitad litral aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitad libral 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério d
pactuada ou prevista em lei e no Ed	litalaplicada sobre o valor do instrumento dia e a critério d
e seus Anexos, em que não se com	ninea 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério d Administração, poderá ser considerada inexecução tota
outra penalidade.	Administração, podera so
	ou parcial do objeto.
	18. Impedimento de licitar com o Município de Limoeir
Inexecução total.	pelo período de 2 (dois) anos, e/ou,
The Accordance to take	Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
	Impedimento de licitar com a Prefeitura Municip
Inexecução parcial do objeto.	de Limoeiro pelo período de 1 (um) ano, e/ou,
Inexecução parciai do objeto.	Multa de 10% (dez por cento) sobre
	valor correspondente a parte não executada.
	,

16.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento dos insumos, o ÓRGÃO poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a CONTRATADA também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

16.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo ÓRGÃO ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE - CEP – 55700-000 -CNPJ 11.097.292/0001-49 - CONTATO: (081) 3628-9700



Limoeiro, terra amada

aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

- **16.4.** A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.
- **16.5.** Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do **ÓRGÃO** que deverá examinar a legalidade da conduta da **CONTRATADA**.
- **16.6.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **ÓRGÃO**, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas no **subitem 16.1**.
- **16.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus Anexos, e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO FORO

17.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Limoeiro, do Estado do Pernambuco, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Limoeiro, 26 de Agosto de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Paloma Sonally da Cunha Pedrosa Secretária de Saúde

CONTRATANTE

Assinado de forma digital por ELISABETE REGINA SILVEIRA CAVALHEIRO:57556628000 Dados: 2022.08.29 11:39:03 -03'00'

Exerco

COBERMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS EIRELI

Elisabete Regina Silveira CPF nº 575.566.280-00 FORNECEDOR

TESTEMUNHAS	
1	
2.	